DECRETO MUNICIPAL Nº. 193, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a antecipação das Férias Escolares no âmbito da Rede Municipal de São José do Divino - PI, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, ANTONIO NONATO LIMA GOMES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o pedido da Organização Mundial de Saúde – OMS e do Ministério da Saúde, para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus, preventivamente, pelo bem-estar dos alunos, de professores e demais servidores da rede municipal de ensino,

CONSIDERANDO o art. 11 do Decreto nº 18.884, de 16 de março de 2020, fica recomendada a suspensão das aulas, pelo prazo determinado no inciso I, do art. 10, deste Decreto, pelas redes municipais de ensino, pela rede privada de ensino, bem como pelas instituições de ensino superior, púbicas ou privadas.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica determinada a imediata a suspensão das aulas no âmbito do município de São José do Divino-PI.

§ 1º A suspensão das aulas na rede de ensino pública de ensino do Município de São Jose do Divino-PI, deverá ser compreendida como recesso/férias escolares e conseqüente paralisação das atividades pedagógicas no período de 17 de março e o término em 31 de março de 2020, nos termos deste Decreto.

§ 2º A suspensão das aulas na rede pública municipal deverá ser considerada no calendário escolar como antecipação de férias escolares do mês de julho do corrente ano.

§ 3º A Secretaria Municipal de Educação deverá providenciar os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar, após o retorno das aulas.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São José do Divino, Estado do Piauí, em 16 de Março de 2020.

ANTONIO NONATO LIMA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
DATA: 18/03/2020
PÁGINA: 236

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO
CNPJ: 06.553.846/0001–35
Adm.: O povo em primeiro lugar

PROCEDIMENTO: PREGÃO N° 030/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. ° 034/2020
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E RECARGA DE CARTUCHOS DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE SÃO JULIÃO – PI."

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o Procedimento Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL nº. 030/2020** referente **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E RECARGA DE CARTUCHOS DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE SÃO JULIÃO - PI"**, realizado em 06 de março de 2020, pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Julião, o **Sr. Dalton Dionísio da Rocha**, nomeado pela Portaria nº 029/2019 e sua Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, HOMOLOGO o resultado do certame em tela em favor da empresa: **SILVA & SOUSA INFORMATICA LTDA – EPP (SS INFORMÁTICA)**, inscrito sob CNPJ: **24.311.683/0001-66** com o valor total de **R$107.450,00 (CENTO E SETE MIL E QUATROCENTOS ECINQUENTA REAIS)**, tudo em conformidade com os documentos constantes nos autos, nos termos da Lei n° 10.520/02 e da Lei n° 8.666/93.

São Julião - PI, 09 de março de 2020.

Jonas Bezerra de Alencar
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO
CNPJ: 06.553.846/0001–35
Adm.: O povo em primeiro lugar

PROCEDIMENTO: PREGÃO N° 030/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. ° 034/2020
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E RECARGA DE CARTUCHOS DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE SÃO JULIÃO – PI."

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o Procedimento Licitatório PREGÃO PRESENCIAL nº. 030/2020 referente "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E RECARGA DE CARTUCHOS DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE SÃO JULIÃO - PI", realizado em 06 de março de 2020, pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Julião, o Sr. Dalton Dionísio da Rocha, nomeado pela Portaria nº 029/2019 e sua Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, HOMOLOGO o resultado do certame em tela em favor da empresa: SILVA & SOUSA INFORMATICA LTDA – EPP (SS INFORMÁTICA), inscrito sob CNPJ: 24.311.683/0001-66 com o valor total de R$107.450,00 (CENTO E SETE MIL E QUATROCENTOS ECINQUENTA REAIS), tudo em conformidade com os documentos constantes nos autos, nos termos da Lei n° 10.520/02 e da Lei n° 8.666/93.

São Julião - PI, 09 de março de 2020.

Jonas Bezerra de Alencar
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
Avenida Luis Borges de Sousa - nº. 660 - Centro - Fone: (0**) 89 3434-0001
CEP: 64.638-000 – São Luis do Piauí (PI)

DECRETO nº. 05/2020 - DE 16 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre a suspensão das aulas na rede municipal de ensino e dá outras providências.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. RAIMUNDO RENATO VICENTE DE ARAÚJO SOUSA, no uso Das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica,

CONSIDERANDO As orientações emitidas pela Organização Mundial da Saúde (OMS), pelo Ministério da Saúde, bem como as recomendações do Governo do Estado do Piauí, através do Decreto nº 18.884/2020, em seu Art. 11, todos com o objetivo de adotar medidas de prevenção ao avanço do novo coronavírus (COVID-19);

R ESOLVE:

Art. 1º - Fica determinada a suspensão, pelo prazo de 15(quinze) dias consecutivos, das aulas da rede municipal de ensino, com termo inicial em 17/03/2020.

§1º. A Secretaria Municipal de Educação, deverá adotar os ajustes necessários para cumprimento do calendário escolar.

§2º. O período compreendido no caput poderá ser alterado, em caso de verificação da necessidade da medida, a depender da evolução da pandemia.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Luís do Piauí, Estado do Piauí, em 16 de março de 2020.

Raimundo Renato Vicente de Araújo Sousa
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 193, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a antecipação das Férias Escolares no âmbito da Rede Municipal de São José do Divino - PI, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, ANTONIO NONATO LIMA GOMES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o pedido da Organização Mundial de Saúde – OMS e do Ministério da Saúde, para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavirus, preventivamente, pelo bem-estar dos alunos, de professores e demais servidores da rede municipal de ensino,

CONSIDERANDO o art. 11 do Decreto nº 18.884, de 16 de março de 2020, fica recomendada a suspensão das aulas, pelo prazo determinado no inciso I, do art. 10, deste Decreto, pelas redes municipais de ensino, pela rede privada de ensino, bem como pelas instituições de ensino superior, púbicas ou privadas.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica determinada a imediata a suspensão das aulas no âmbito do município de São José do Divino-PI.

§ 1º A suspensão das aulas na rede de ensino pública de ensino do Município de São Jose do Divino-PI, deverá ser compreendida como recesso/férias escolares e conseqüente paralisação das atividades pedagógicas no período de 17 de março e o término em 31 de março de 2020, nos termos deste Decreto.

§ 2º A suspensão das aulas na rede pública municipal deverá ser considerada no calendário escolar como antecipação de férias escolares do mês de julho do corrente ano.

§ 3º A Secretaria Municipal de Educação deverá providenciar os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar, após o retorno das aulas.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São José do Divino, Estado do Piauí, em 16 de Março de 2020.

ANTONIO NONATO LIMA GOMES
-Prefeito Municipal-